Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
05-Set-2014-09:58-020968-1/2

**MENSAGEM Nº 185/2014**

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Com a presente Mensagem, encaminhamos para análise de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que busca revogar a Lei nº 3.980, de 21 de dezembro de 2012, tendo em vista o seu não cumprimento.

Pela referida Lei o Município efetuou a doação Reserva Municipal nº 157 (cento e cinquenta e sete), com área de 1.101,44m² (mil e cento e um metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), situado na Marginal da BR 158, Bairro Planalto, nesta cidade de Pato Branco, constante da Matricula nº 24.973 do 1º Oficio do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, para a Indústria Massas e Marmitas RJA Ltda.

Ocorre, que após a aprovação da Lei e decorrido o prazo legal convencionado a empresa não cumpriu com o condicionado na doação, descumprindo assim as condições estabelecidas nas Leis nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993, como pode se constatar no Memorando nº 126/14, de 2 de setembro de 2014, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, cópia anexa, o qual justifica a revogação da referida Lei, pelos motivos ali descritos.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos,

Gabinete do Prefeito, 2 de setembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Assessoria Jurídica ao Gabinete

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

**PROJETO DE LEI Nº** 248/2014

Revoga a Lei nº 3.980, de 21 de dezembro de 2012.

**Art. 1º** Fica revogada, em todos os seus dispositivos, a Lei nº 3.980, de 21 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



Assessoria Jurídica do Gabinete

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

MUNICÍPIO DE
**PATO BRANCO**
ESTADO DO PARANÁ

Correspondência Recebida na Secretaria do Gabinete
Em: 02 / 09 / 2014
Horário: 16h40
Forma recebida ( ) Correio (X) Em mãos

**Prefeitura de Pato Branco**
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**

**MEMORANDO 0126/2014** Pato Branco, 02 de setembro de 2014.

**DE:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
**PARA:** Secretaria de Gabinete
ASSUNTO: pedido de revogação de lei de doação

Solicitamos a vossa senhoria a gentileza de providenciar mensagem para a Câmara Municipal de pedido de revogação da lei de doação nº 3.980 de 21 de dezembro de 2012, que doou o terreno: **Reserva Municipal nº 157**, com área de **1.101,44m²,** (um mil, cento e um metros e quarenta e quatro centímetros quadrados) situado na marginal da BR 158, Bairro Planalto, neste Município de Pato Branco – PR, constante da Matricula nº **24.973** do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, para a empresa **Mamas e Marmitas RJA Ltda,** inscrita no CNPJ sob nº: 04.579.518/0001-82.

Em data de 21 de dezembro de 2012, por meio da Lei nº 3.980, a empresa **Mamas e Marmitas RJA Ltda** recebeu o terreno **Reserva Municipal nº 157,** como doação para nele construir sua unidade industrial.

O art. 2º da referida lei condiciona a doação:

**III – Início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 291361,**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

**de 16 de maio de 2011, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida;**

Em vistoria realizada no terreno, em data de 01 de setembro de 2014, constatou-se que o terreno encontrava-se sem benfeitorias, o que contraria o disposto no art. 2º da lei de doação.

Diante do exposto, solicitamos a vossa senhoria enviar à Câmara Municipal de Pato Branco o pedido de revogação da lei nº 3.980, que doou terreno à empresa **Mamas e Marmitas RJA Ltda.**

Documentação comprobatória em anexo.

Certo de contar com o vosso entendimento.

**Osmar Braun Sobrinho**
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

# Prefeitura de Pato Branco

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**

De: Luiz Marini e Vandirlei Lira da Cruz

Para: Osmar Braun Sobrinho – Secretário.

Assunto: Parecer

Empresa: **Mamas e Marmitas RJA Ltda**

# PARECER

Trata-se de estudo sobre a utilização do terreno doado à empresa **Mamas e Marmitas RJA Ltda,** inscrita no CNPJ sob nº: 04.579.518/0001-82, por meio da lei nº **3.980** de **21 de dezembro de 2012**. O terreno é a Reserva Municipal nº 157, com área de **1.101,44m²,** (um mil, cento e um metros e quarenta e quatro centímetros quadrados) situado na marginal da BR 158, Bairro Planalto, neste Município de Pato Branco – PR.

**I - DA LEI Nº 3.980 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.012.**

Trata-se de doação da Reserva Industrial: **Reserva Municipal nº 157**, com área de **1.101,44m²,** (um mil, cento e um metros e quarenta e quatro centímetros quadrados) situado na marginal da BR 158, Bairro Planalto, neste Município de Pato Branco – PR, constante da Matricula nº **24.973** do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, para a empresa **Mamas e Marmitas RJA Ltda.**



Rua Caramuru, 271 • 85501-064 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 6
Visto

## II – DOS FATOS

Em data de 21 de dezembro de 2012, por meio da Lei nº 3.980, a empresa **Mamas e Marmitas RJA Ltda** recebeu o terreno **Reserva Municipal nº 157,** como doação para nele construir sua unidade industrial.

O art. 2º da referida lei condiciona a doação:

**III – Início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 291361, de 16 de maio de 2011, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida;**

Em vistoria realizada no terreno, em data de 01 de setembro de 2014, constatou-se que o terreno encontrava-se sem benfeitorias, o que contraria o disposto no art. 2º da lei de doação.

## IV - DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, tendo em vista vistoria realizada no terreno, chegou-se a seguinte conclusão:

01 – Em data de 21 de dezembro de 2012, por meio da Lei nº 3.980, a empresa **Mamas e Marmitas RJA Ltda** recebeu o terreno **Reserva Municipal nº 157,** como doação para nele construir sua unidade industrial.

02 - A empresa tinha noventa dias para iniciar as edificações sobre o terreno. Até a data de 01 de setembro de 2014, não fez qualquer obra no mesmo, o que configura o descumprimento da lei de doação.



Rua Caramuru, 271 • 85501-064 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

Eis o relatório.

Documentação comprobatória em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário para decisão final.

Pato Branco (PR), 02 de setembro de 2014.

Vandirlei Lira da Cruz

Luiz Marini

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

# Secretaria de Desenvolvimento Econômico

## RELATÓRIO DE VISITA A EMPRESA

No dia 01 do mês de setembro de 2014, às 9:00 horas, o funcionário Luiz Marini da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura de Pato Branco, realizou visita ao terreno **Reserva Municipal nº 157**, situado na marginal da BR 158, Bairro Planalto, neste Município de Pato Branco – PR, doado à empresa **Massas e Marmitas RJA Ltda,** por meio da Lei nº **3.980** de **21 de dezembro de 2012**.

Na visita constatou-se:

01 – O terreno encontra-se sem benfeitorias;

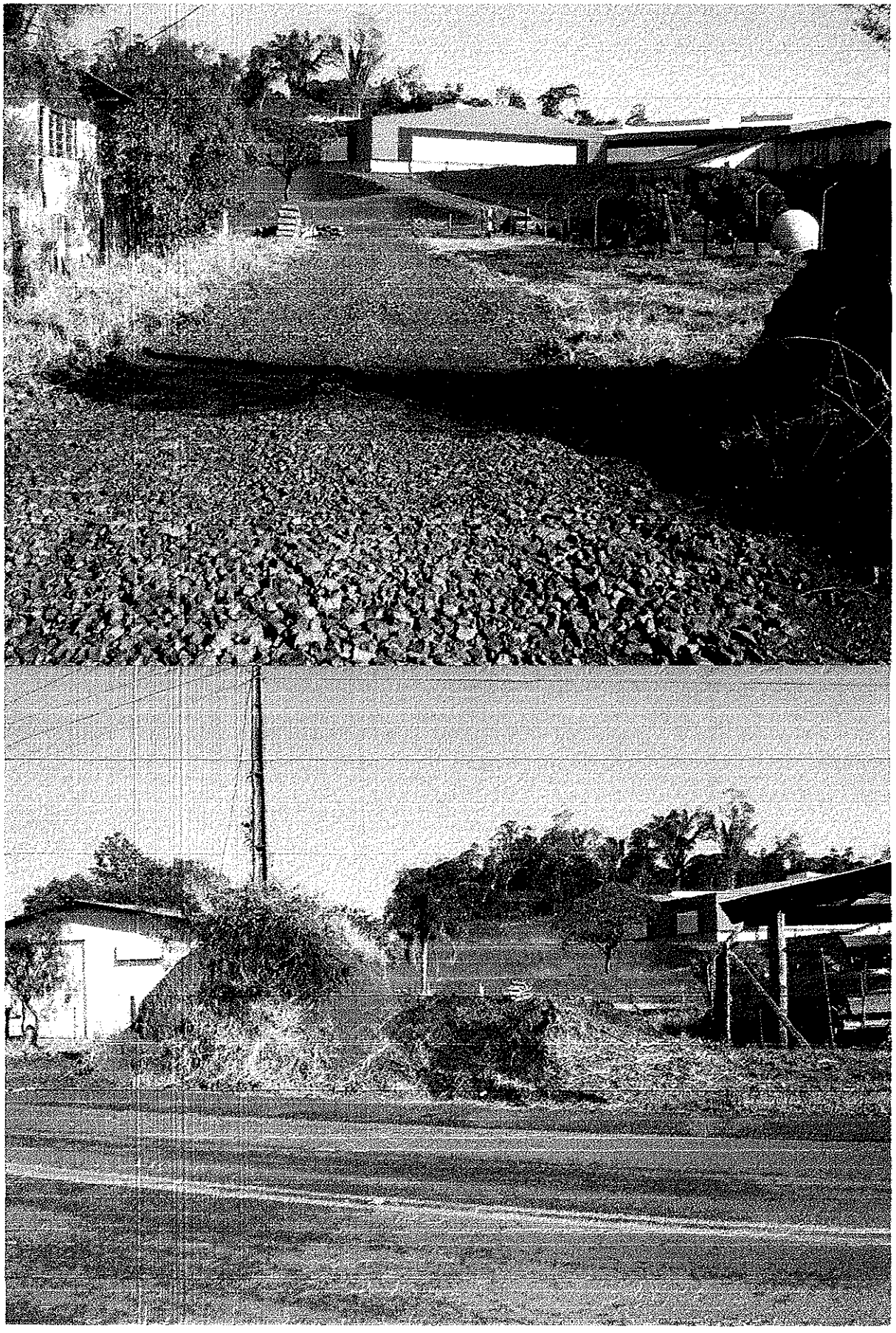
02 - O prazo para inicio das edificações era de no máximo 90 (noventa), contados da publicação da lei.

03 - Fotos em anexo.

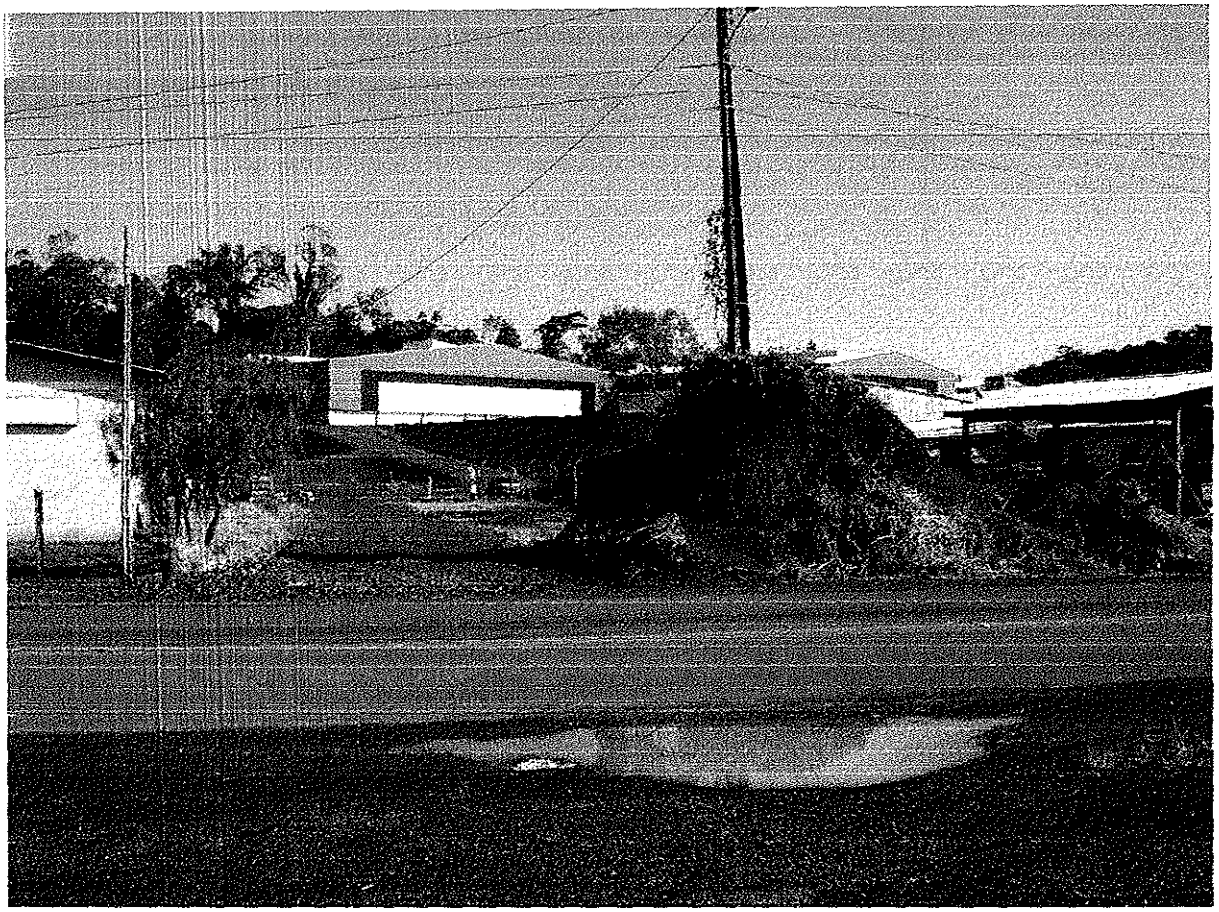
Pato Branco, 01 de setembro de 2014.

Luiz Marini

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 9
Visto



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 10
Visto



Terreno Massas e Marmitas dia 01 de setembro de 2014

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto



PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n.º 5663 de 24/12/2012

**LEI Nº 3.980, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012**

Autoriza doação de imóvel a Empresa de **Massas e Marmitas RJA Ltda.**

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação Reserva Municipal nº 157 (cento e cinquenta e sete), com área de 1.101,44m² (mil e cento e um metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), situado na Marginal da BR 158, Bairro Planalto, nesta cidade de Pato Branco, constante da Matricula nº 24.973 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 55.072,00 (cinquenta e cinco mil e setenta e dois reais), para a Indústria Massas e Marmitas RJA Ltda, CNPJ Nº 04.579.518./0001-82, situada na Rua Olavo Bilac, nº 46, Bairro Bortot, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná

**Art. 2º** A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo indústria de produtos alimentícios prontos e fornecimento industrial de refeições prontas.

III - início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 291361, de 16 de maio de 2011, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 21 de dezembro de 2012.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

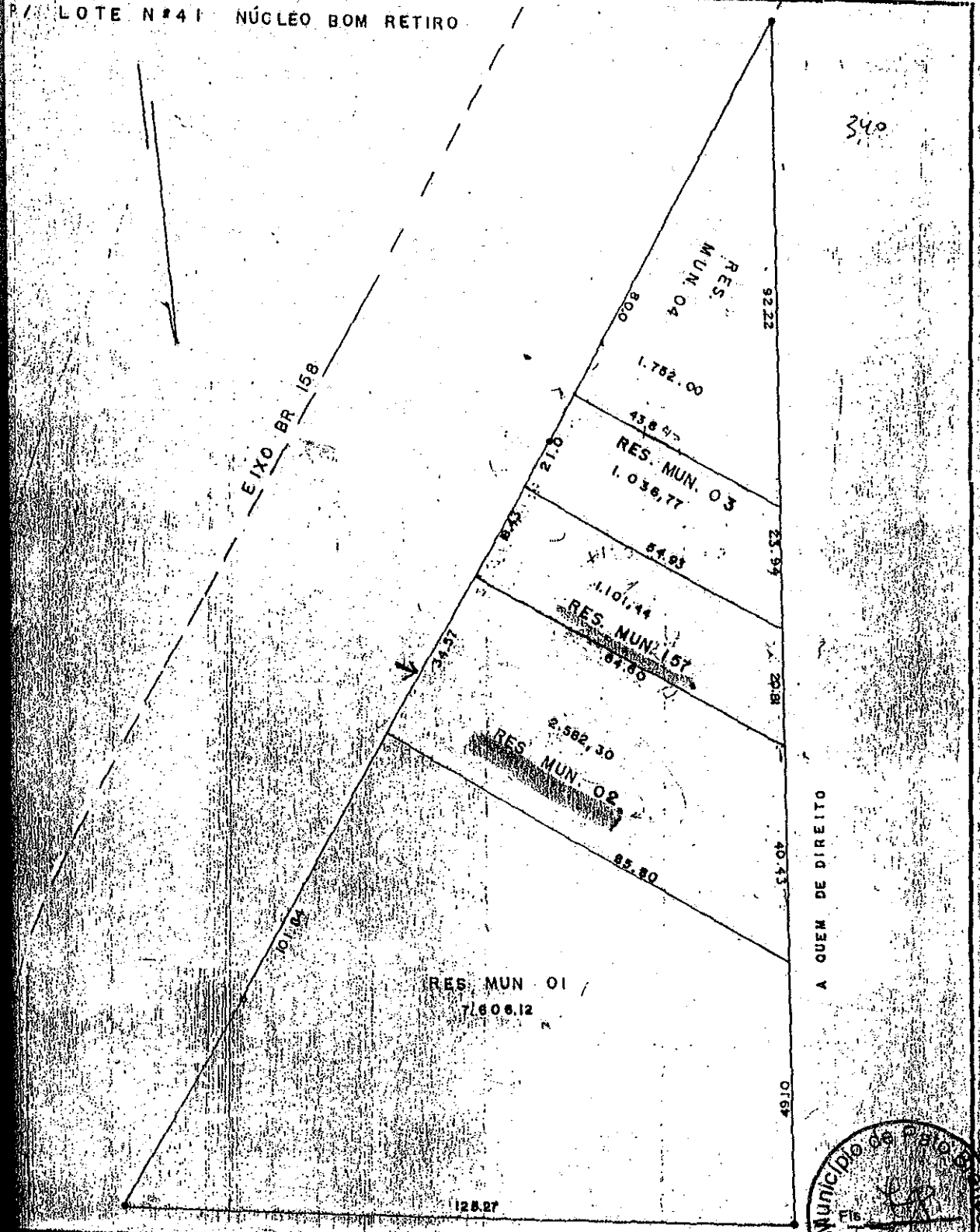
Cidade
de
PATO BRANCO

# PLANTA PARCIAL
DA
QUADRA N.

1: 1.000 LOTe N.º _____ ANT. QUADRA _____

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 12 Visto
Município de Pato Branco Fls. 05 Servidor
Município de Pato Branco Fls. Servidor

P/ LOTE Nº 41 NÚCLEO BOM RETIRO



1º OFICIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

# REGISTRO GERAL

FICHA
001

MATRÍCULA Nº 24.973

RUBRICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

05 de abril de 1.993.

IMOVEL SUBURBANO - "RESERVA MUNICIPAL Nº157", desmembrada de uma parte da Reserva, Municipal nº157, encravada na parte do lote rural sob nº41 do núcleo Bom Retiro, situado neste municipio de Pato Branco, contendo a área de 1.101,44m2 (HUM MIL, CENTO E UM METROS E QUARENTA E QUATRO CENTIMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a Reserva Municipal nº02 com 64,6 SUL: com a Reserva Municipal nº03 com 54,93m; LESTE: com a BR-158 com 18,43m; OESTE com terras a quem de direito com 20,81m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356, capitulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. 22.731 e AV.1-22.731 do livro nº02, deste Oficio.

ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54.

TRANSMITENTE: ALZEMIRO BERTOL e sua mulher dona TEREZINHA DE LURDES BERTOL, brasileiros, casados, ele do comercio e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº126.187.999-68.

Isenta Reg. Lei 10.228 de 19/04/01 Art. 5º
SELO FUNARPEN
Pato Branco
REGISTRO DE IMÓVEIS
EEI97692

77.780.781/0001-09
ELICE SOARES RIBAS
1.º OFÍCIO DE REGISTRO
GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO - PARANÁ

1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº 24973
Pato Branco, 1º de 05 de 2012
OFICIAL

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº 24.973

Município de Pato Branco
Fls. 18
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

# PARECER JURÍDICO
# PROJETO DE LEI Nº 248/2014

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para revogar a Lei nº 3.980, de 21 de dezembro de 2012, que autorizou a doação da Reserva Municipal nº 157, com área de 1.101,44 m2, constante da matrícula nº 24.973 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, situado na Marginal da BR 158, Bairro Planalto, nesta cidade de Pato Branco, para a indústria **Massas e Marmitas RJA Ltda.**

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a revogação decorre do fato da referida empresa não ter cumprindo as condições estipuladas na doação e consequentemente as disposições da Lei nº 1.207/93, conforme constata-se do Memorando nº 126/2014, de 2 de setembro de 2014, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. (Doc. Anexo)

É o brevíssimo relatório.

Com a revogação, o citado imóvel retornará ao patrimônio público municipal, livre e desembaraçado, o qual poderá oportunamente ser disponibilizado para futura doação, que melhor convier o interesse público.

A proposição contém relatório de vistoria efetuada por servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o qual constatou que a referida empresa não promoveu a construção no terreno doado pelo Município, o que contraria o disposto contido no inciso III do artigo 2º da Lei nº 3.980/2012, conforme comprovam as fotografias anexas.

Segundo o inciso III, do art. 2º da Lei nº 3.980/2012, a empresa deveria ter dado início a edicação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação da lei, que ocorreu em 27 de dezembro de 2012 e de ter dado início a atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 291361, de 16 de maio de 2011, na forma nele contida, situações essas não cumpridas pela donatária, o que enseja a revogação da supra mencionada legislação.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto

A matéria encontra-se albergada nas disposições constantes do artigo 12, inciso II da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, razão pela qual opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação e aprovação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 1º de outubro de 2014.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

**ASSESSORIA JURÍDICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 10 Visto
Câmara Mun. de Pato Branco Fls 2 Visto

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO : 291361

Assunto : SOLICITACOES

No.Processo : 05

Data Protoc : 16/05/11

Requerente : MASSAS & MARMITAS RJA LTDA

Fone :

Identificador de processo(Internet) :7DL1DC3

PATO BRANCO 16 de Maio de 2011

Assinatura do Requerente

PATO BRANCO - PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 16:09

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet acesse
www.patobranco.pr.gov.br no link Protocolo OnLine

Fls. 09

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 17 Visto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
# SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 6 Visto

## PERFIL PARA PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA

**1 – IDENTIFICAÇAO DA EMPRESA**

NOME: **MASSAS E MARMITAS RJA LTDA.**
ENDEREÇO: **RUA OLAVO BILAC Nº 46**
BAIRRO: **BORTOT** MUNICÍPIO: **PATO BRANCO**
FONE: **46-3225-1641** DATA DA CONSTITUIÇÃO: **01/08/2001**
ATIVIDADE PRINCIPAL: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS PRONTOS E FORNECIMENTO INDUSTRIAL DE REFEIÇÕES PRONTAS.**

**1.1. – Composição societária** **1.2. – Firma Individual**

| Detentores | Cargo | R$ | % | Integralizado | % |
|---|---|---|---|---|---|
| **Janete Rhoden Zanmaria** | **Administradora** | 30.000,00 | 50% | 30.000,00 | 50% |
| **Alice Rhodem Braun** | **Sócia** | 30.000,00 | 50% | 30.000,00 | 50% |
| | | | | | |
| | **TOTAL** | **60.000,00** | **100%** | **60.000,00** | **100%** |

Data ultima alteração contratual: **01/04/2011.**

**2. – ENQUADRAMENTO**

( ) Microempresa ( x ) Pequena Empresa ( ) Média Empresa ( ) Grande Empresa

**3. – INSTALAÇÕES** ( x ) Próprias ( X ) Alugadas

| **3.1. – Área em m2** | Administrat. | Produção | Outros | Total constr. | Área terreno |
|---|---|---|---|---|---|
| Atual | | **80 m²** | **10 m²** | **90 m²** | **400 m²** |
| Solicitada | | | | | **1.000 m²** |

**4. – O PROJETO**

**4.1- Discriminação do investimento**

Descrição dos investimentos a serem realizados com seus detalhes e especificações, como tipo, capacidade,dimensões, modelo, marca, valor, etc, englobando máquinas e equipamentos, obras civis, veículos e outros.

O plano de expansão dos negócios da RJA prevê investimentos escalonados pelos próximos três anos, sempre contados a partir da disponibilização do terreno, com as seguintes etapas:

Ano 1 – Construção de barracão convencional ou pré-fabricado em alvenaria com 300 m2 e aquisição de máquinas e equipamentos para resfriamento e manutenção (câmaras frias); O prazo para conclusão desta etapa é de 12 meses, contados a partir da disponibilização totalmente legalizada do imóvel.

Ano 2 – Aquisição de veículos para a entrega das refeições industriais.

Ano 3 - Construção de escritório e salas de treinamento com 100 m2 e aquisição de máquinas e equipamentos para expansão da atividade e melhoria dos processos industriais;

Com o plano de investimentos previsto, pretende-se aumentar a nossa produção em 100%, gerar 08 novos empregos e expandir as vendas tendo em vista a expansão das atividades industriais na cidade de Pato Branco

**Total do orçamento..... R$ 352.500,00**

**4.2 – Cronograma de Investimentos**

| **INVESTIMENTOS** | **Real. Ult. Ano** | **Ano 1** | **Ano 2** | **Ano 3** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|
| Terrenos | | 100.000 | | | 100.000 |
| Obras civis | | 100.000 | 100.000 | 50.000 | 250.000 |
| Máquinas e equipamentos | 17.500 | | 20.000 | 10.000 | 47.500 |
| Instalações | | 5.000 | | | 5.000 |
| **Total** | **17.500** | **205.000** | **120.000** | **60.000** | **402.500** |

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 04 Visto Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 18 Visto

## 5. – QUADRO DE USOS E FONTES

| Usos | R$ | % | Fontes | R$ | % |
|---|---|---|---|---|---|
| Investimentos Fixos | 402.500 | 88,95% | Financiado | 230.000 | 50,8% |
| Capital de Giro | 50.000 | 11,05% | Recursos Próprios | 122.500 | 27,1% |
| | | | Apoio Institucional | 100.000 | 22,1% |
| TOTAL | 452.500 | 100,00% | TOTAL | 452.500 | 100,00% |

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 17 Visto

## 6. – DÍVIDAS E FINANCIAMENTOS EXISTENTES

| CREDOR | VCTO. CONTRATO | JUROS | ATUALIZ. MONET. | FORMA DE PAGTO. | SALDO DEVEDOR |
|---|---|---|---|---|---|
| **Caixa Federal** | 15/06/2012 | 12% | **TR** | Mensal | 7.350 |
| | | | | | |

**6.1 – Encargos Sociais e Fiscais:**

( **x** ) em dia ( ) em atraso ( ) parcelamento

## 7. – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/PROJETO

### 7.1 – Faturamento

| Exercício anterior - Ano: **2010** | Últimos três meses | Mês: **02/2011** | Mês: **03/2011** | Mês: **04/2011** |
|---|---|---|---|---|
| Faturamento em R$: 175.334,54 | Valores em R$ | 13.946,46 | 14.918,80 | 17.073,50 |

**Utilização capacidade instalada atual em %: 100%** **Futura %: 90%**

### 7.2 – Quadro da Produção – (físico ou valores) – base mensal

| Produtos | Unidade | Prod. atual | % | Prod. futura | % |
|---|---|---|---|---|---|
| Refeições Industriais | Refeição | 10.000 | 60% | 20.000 | 60% |
| Biscoitos e similares | R$ | 3.000 | 15% | 8.000 | 15% |
| Pães Caseiros | Unidades | 1.000 | 15% | 2.000 | 15% |
| Doces/Bolos/Tortas | R$ | 2.500 | 10% | 5.000 | 10% |
| **Total** | | **16.500** | **100%** | **35,000** | **100%** |

### 7.3 – Quadro de comercialização – físico ou valores – base mensal

| Produtos | % de Vendas no estado | % de vendas outros estados | % exportação |
|---|---|---|---|
| Refeições Industriais | 100% | 0% | 0% |
| Biscoitos e similares | 100% | 0% | 0% |
| Pães Caseiros | 100% | 0% | 0% |
| Doces/Bolos/Tortas | 100% | 0% | 0% |

| **Principais Clientes** | **Endereço**: cidade, estado | **% sobre faturamento** | **Produtos Vendidos** |
|---|---|---|---|
| - Patolux Ind. Alumínios Ltda. | Pato Branco – PR | 10% | Refeições Industriais |
| - Beta Enxovais Ltda. | Vitorino – PR | 8% | Refeições Industriais |
| - Mercosilos Ind. Silos Ltda | Pato Branco – PR | 6% | Refeições Industriais |
| - Confepar – Coop. Central Lact. Ltda | Pato Branco – PR | 6% | Refeições Industriais |
| - Viasoft Informática Ltda. | Pato Branco – PR | 4% | Refeições Industriais |
| - Construtora Danilo Bandeira | Pato Branco – PR | 4% | Refeições Industriais |
| - Consumidores Finais | Pato Branco – PR | 52% | Todos |

| **Principais fornecedores** | **Endereço**: cidade, estado | **% sobre compras** | **Material adquirido** |
|---|---|---|---|
| Anhambi Alimentos Ltda. | Itapejara D'Oeste - PR | 15% | Carnes |
| Frango Seva Alimentos Ltda. | Pato Branco - PR | 15% | Carnes |
| Supermercado Manfroi Ltda. | Pato Branco - PR | 30% | Alimentos |
| Cantu – RJU Com Frutas Verduras | Vitorino – PR | 10% | Verduras/enlatados |
| Empório Embalagens Ltda. | Pato Branco - PR | 10% | Embalagens |

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 05 Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 19 Visto

**7.4 – Número de Empregos**

| SETOR | ATUAL | GERADOS C/ O PROJETO | TOTAL |
|---|---|---|---|
| Administração | 03 | 01 | 04 |
| Produção | 06 | 06 | 12 |
| Outras | 05 | 01 | 06 |
| **Total** | 14 | 08 | 22 |

Câmara Mun. de Pato Branco Fls Visto

**Informações adicionais**

**8. – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES**

Relatar os anos de experiências na atividade e em outras, capacitação gerencial, formação, etc.

JANETE RHODEN ZANMARIA – Possui formação em nível superior na área de pedagogia e está cursando psicologia, tem 10 anos de experiência na administração, produção e comercialização de refeições industriais e alimentos a base de massas. Participou de diversos treinamentos na área de administração e de custos, além de diversos cursos de capacitação na área de produção e manipulação de alimentos, possuindo formação compatível com as exigências da atividade e do segmento onde a empresa está inserida.

ALICE RHODEN BRAUN – Possui formação em nível superior, não atua na empresa, é funcionária da Caixa Econômica Federal.

A empresa está em processo de profissionalização visando a profissionalização administrativa. A empresa possui controles financeiros automatizados onde são registrados e controlados os resultados da empresa. Com a expansão em projeto a administração pretende fazer investimentos para a profissionalização do sistema de gestão da empresa através da contratação de consultoria especializada.

**9. – ASPECTOS TÉCNICOS E MERCADOLÓGICOS**

Município de Pato Branco Fls 06 Servidor

| 11. – INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROJETO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 11.1 –ENERGIA | UNIDADE | ELÉTRICA | GAS NATURAL | OUTRAS |
| CONSUMO | KW/h | 1.000 mês | Não utiliza | |
| DEMANDA | KW/h | 1.500 mês | Não necessário | |
| REGIME OPERACIONAL | Máximo de 12 horas diárias em período diurno. | | | |

**11.2 – TRANSPORTE**
RODOVIÁRIO **(X) – convencional para abastecimento e entregas**
FERROVIÁRIO – desnecessário.
HIDROVIÁRIO – desnecessário.
AEROVIÁRIO – desnecessário.
URBANO - Necessário para acesso dos colaboradores ao local de trabalho.
PORTOS/TERMINAL PRIVADO – desnecessário.

**11.3 – SANEAMENTO** tipo, características, quantidades
ABASTECIMENTO DE ÁGUA – normal uso apenas para funcionários e lavagem de alimentos (frutas e verduras) equivalente ao consumo residencial per capta.
ESGOTOS – apenas para o esgoto decorrente da utilização "doméstica" do saneamento pelas pessoas.
LIXO – degradável ou reciclável, pequena quantidade embalagens de madeiras, metais e plásticos. Não necessita de licença ambiental especial, não causa impacto nenhum ao meio ambiente.

**11.4 – TELECOMUNICAÇÕES**
CARACTERÍSTICAS: Normal
NÍVEL: Comunicação convencional
TELEFONIA ESPECIAL: desnecessário.

**11.5 – DEMANDA DE MÃO DE OBRA**
QUANTIFICAÇÃO: em média serão necessários entre 20 e 30 colaboradores.
SERVIÇOS ADICIONAIS – desejável a existência de moradias e escolas próximas.
CONDIÇÕES OU QUALIFICAÇÃO: facilitada por se tratar de atividade amplamente conhecida, grande treinamentos disponibilizados por entidades já existentes, como SENAC, SENAI, Programa PAE e demais entidades ligadas a área.

**1.6 – MEIO AMBIENTE**
EXIGÊNCIAS DO PROJETO: Não haverá impacto no meio ambiente. Os resíduos são praticamente a sua totalidade: orgânicos, e as embalagens são totalmente recicláveis, sendo produzidas em quantidades reduzidas de plásticos e papel. O empreendimento não necessita de licença ambiental especial.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
## Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Requerente:
- **MASSAS E MARMITAS RJA LTDA.**

vem mui respeitosamente solicitar os seguintes incentivos:

Relatar sobre o processo de fabricação, tecnologia utilizada, idade média das máquinas e equipamentos disponíveis, qualidade e diferencial competitivo diante da concorrência, mercado de venda, participação no mercado, regiões, concorrentes, etc.

O processo de produção se inicia com a aquisição dos ingredientes necessários para a produção das refeições, estas elaboradas a partir de receituário/cardápio elaborado por nutricionista da própria empresa o da empresa cliente no caso das refeições industriais. Os insumos/ingredientes necessários para a elaboração dos pratos e das receitas de doces, pães e demais produtos são adquiridos de fornecedores locais sendo as compras feitas diariamente no momento em função das limitações de espaço que a empresa se defronta no momento e que, com o projeto, se pretende modificar passando as compras semanais.

As refeições entregues nas empresas são acondicionadas em embalagens especiais a fim de serem servidas ainda quentes por isso o tempo da entrega tem de ser mínimo, para tanto a empresa se utiliza de veículos próprios e motos terceirizadas para as entregas.

A atividade atual desempenhada pela empresa, assim como a atividade futura, objeto da presente postulação, consiste da produção e comercialização de alimentos, que se constitulu em atividade de demanda contínua e crescente, sem qualquer possibilidade de reversão, haja vista, que o consumo dos produtos prontos vem crescendo consistentemente haja vista que as empresas estão disponibilizando de forma cada vem maior refeições internas visando atrair e manter colaboradores motivados e satisfeitos, gerando com isso, grandes possibilidades de negócios para a empresa, ora solicitante..

Em termos do novo projeto, a situação local em termos de oportunidade de negócios se apresenta altamente favorável, tendo em conta que os produtos a serem fabricados e as refeições industriais oferecidas, são cada vez mais procuradas. Com o projeto será possível atender a demanda crescente e que permitirá a geração de novos empregos aqui, contribuindo para o desenvolvimento local e para a geração de renda que implementa novos e outros negócios, sem contar os benefícios indiretos decorrentes do recolhimento de tributos e de contribuições sociais que também fazem parte do desenvolvimento sustentável do município.

**10. – CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO** – A ser preenchido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Responsável

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 21 Visto

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 10 Visto

Município de Pato Branco Fls. 08 Servidor

- Terreno para ampliação da atividade industrial, sobre o qual será edificada a nova fábrica da empresa, possibilitando a ampliação da oferta de produtos em mais de 100%, gerando 08 novos empregos diretos e ampliando a área de vendas contribuindo para o desenvolvimento local e o atendimento da demanda das diversas empresas industriais aqui instaladas.

OBS: O prazo para conclusão da primeira etapa dos investimentos será em 12 meses a contar a partir da disponibilização do imóvel (terreno).

Atividade:

- **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS PRONTOS E FORNECIMENTO INDUSTRIAL DE REFEIÇÕES PRONTAS.**

Endereço:

- **RUA OLAVO BILAC Nº 46, Bairro Bortot, CEP: 85504-080 – Pato Branco – Paraná.**

Telefone para contato:
**46-3225-1641** (Janete / Fabiana).

Pato Branco, 12 de maio de 2011

Janete Rhoden Zanmaria

JANETE RHODEN ZANMARIA
SÓCIA - ADMINISTRADORA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 23
Visto

# Principais Clientes

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 12
Visto

Patolux industria e comercio de alumínios LTDA
Telefone 046 32200650 contato Giovan Jose Pilentir
Servindo desde 01/2009 aproximadamente 1.300 refeições mês

Confepar Agro industrial cooperativa
Telefone 046 32242906 contato Alexandre
Servindo desde 03/2010 aproximadamente 1.200 refeições mês

Bella Enxovais Industria e comercio de confecções nova arte LTDA
Telefone 046 32271005
Servindo desde 01/2011 aproximadamente 860 refeições mês

Soft Sistemas eletrônicos
Telefone 046 30252250 Stefani Bombana
Servindo desde 09/2011 aproximadamente 960 refeições mês

Viasoft softwares empresarias
Telefone 046 21017777 contato Carla
Servindo desde 01/2005 Aproximadamente 500 refeições mês

Cantu Verduras RJU Comercio e Beneficiamento de Frutas
Telefone 046 21014070 contato Suelen
Servindo desde 11/06 aproximadamente 1500 refeições mês

Construtora Pedrão Mg empreendimentos imobiliários LTDA
Telefone 046 32253098 contato Bruna
Servindo desde 08/2010 aproximadamente 160 refeições mês

ADR W.reichert construção civil LTDA
Telefone 046 32231188 contato Valmir
Servindo desde 07/2011 aproximadamente 100 refeições mês

Politec Carine Borges e Cia LTDA
Telefone 046 35342455 contato Claudiomir Zanin
Servindo desde 03/2011 280 refeições mês

Doall Latina
Telefone 046 32253224 contato Elizangela
Servindo desde 02/2010 aproximadamente 400 refeições mês

Athas industria eletrodoméstico LTDA
Telefone 046 21011090 contato Taciana
Servindo desde 04/2011 aproximadamente 90 refeições mês

Frigorífico Bertinato Nestor João Bertinato e Cia
Telefone 046 32131171 contato Angela Bertinato
Servindo desde 03/2011 aproximadamente 200 refeições mês

Município de Pato Branco
Fls. 10
Servidor

Finali Moveis RB industria e comercio de moveis LTDA
Telefone 046 32250668 contato Aline
Servindo desde 02/2011 aproximadamente 160 refeições mês

Granja real
Telefone 046 32204400 Juliane
Servindo desde 03/2011 aproximadamente 240 refeições mês

Fronter engenharia de obras LTDA
Telefone 046 32250023 contato Cidiane Eva Candido
Servindo desde 07/2011 aproximadamente 200 refeições mês

Incopal Industria de Plasticos Pato Branco
Tefefone 046 32203119 contato Andreza
Servindo desde 05/2010 aproximadamente 100 refeições mês

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 24 Visto
Câmara Mun. de Pato Branco Fls 13 Visto
Município de Pato Branco Fls. 11 Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 25
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 248/2014

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei.
ORIGEM: Executivo Municipal.
PROPONENTE: Executivo Municipal
PROTOCOLO GERAL: 020968-1/2
ASSUNTO: Revogação de Lei
ENTRADA NA COMISSÃO: 01/10/2014
CIENTE DO RELATOR: 01/10/2014
RELATOR: Vereador Laurindo Cesa – PSDB.

## SÍNTESE

O Executivo Municipal protocolou na Secretaria da Câmara Municipal, através da mensagem n° 185/2014 projeto pretendendo obter autorização legislativa para revogar a Lei n° 3.980, de 21 de dezembro de 2012.

## RELATÓRIO

O Executivo Municipal em 05 de setembro de 2014 protocolou na Secretaria da Câmara Municipal, através da mensagem n° 185/2014 projeto pretendendo obter autorização legislativa para revogar a Lei n° 3.980, de 21 de dezembro de 2012, tendo em vista o seu não cumprimento.

CONSIDERANDO que pela referida Lei o Município efetuou a doação Reserva Municipal n° 157, com área de 1.101,44m² (mil e cento e um metros e quatro centímetros quadrados), situado na Marginal da BR 158, Bairro Planalto/PR, constante da Matricula n° 24.973 do 1° Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, para a Indústria Massas e Marmitas RJA Ltda. Ocorre que após a aprovação da Lei, a empresa não cumpriu com o condicionado na doação, mais especificadamente o contido na Lei n° 1.207/93, conforme constata-se do Memorando n° 126/2014, de 2 de setembro de 2014, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. De acordo com o inciso III do art. 2° da Lei n° 3.980/2012, a referida empresa não efetuou a construção dentro do prazo legal estipulado de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação da Lei, que se deu em 27 de dezembro de 2012, conforme vistoria realizada em 01 de setembro de 2014.

CONSIDERANDO que a proposição está plenamente fundamentada com os documentos indispensáveis e necessários para a sua análise e de fundamentado Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis o Relator da Comissão de Justiça e Redação, após análise criteriosa da matéria em tela, concluiu por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei e encaminhá-lo ao setor competente para prosseguimento e após, para apreciação e deliberação em Plenário.

Protocolo Geral -09-Out-2014-14:22-023554-001

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 26
Visto

É o Relatório.

CONCLUSÃO

Concluímos por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei nº 248/2014. s.m.j.

Pato Branco, 06 de outubro de 2014.

**Laurindo Cesa – PSDB**
**Presidente/Relator**

Claudemir Zanco – PROS
Membro

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Membro

Raffael Cantu – PC do B
Membro

Clóvis Grésele - PP
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 27
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 248/2014**

A Comissão de Políticas Públicas apresenta o presente parecer ao Projeto de Lei n° 248/2014, de autoria do Executivo Municipal, o qual foi enviado por meio da Mensagem n° 185/2014, que busca revogar a Lei n° 3.980, de 21 de dezembro de 2012, que autorizou a doação da Reserva Municipal n° 157, com área de 1.101,44 $m^2$, constante da matrícula n° 24.973 do 1° Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, situado na Marginal da BR 158, Bairro Planalto, nesta cidade de Pato Branco, para a indústria Massas e Marmitas RJA Ltda.

Considerando que a revogação decorre do fato da referida empresa não ter cumprido as condições estipuladas na doação e consequentemente às disposições da Lei n° 1.207/93, conforme se constata do Memorando n° 126/2014, de 2 de setembro de 2014, as Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a qual constatou que a referida empresa não efetuou a construção dentro do prazo legal estipulado de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação da Lei, que se deu em 27 de dezembro de 2012, conforme vistoria realizada em 01 de setembro de 2014.

Considerando que com a revogação, o imóvel supracitado retornará ao patrimônio público municipal, livre e desembaraçado, o qual poderá oportunamente ser disponibilizado para futura doação, que melhor convier o interesse público.

A matéria contempla os preceitos legais estando apta a seguir sua regimental tramitação por esta Casa de Leis, motivo pelo qual após análise a Comissão de Politicas Públicas opta por exarar ***PARECER FAVORÁVEL*** a sua tramitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 29-Out-2014-12:40-021446-1/1

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 15 de outubro de 2014.

**Vilmar Maccari – PDT**
Presidente

**Augustinho Polazzo – PROS**
Membro

**Enio Ruaro- PR**
Membro/ Relator

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
## Parecer ao Projeto de Lei nº 248/2014

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 248/2014, de 5 de setembro de 2014, Mensagem nº 185/2014 –Revoga a Lei nº 3980, de 21 de dezembro de 2012.**

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a revogação decorre do fato da referida empresa não ter cumprindo as condições estipuladas na doação e conseqüentemente as disposições da Lei n° 1.207/93, conforme constata-se do Memorando n° 126/2014, de 2 de setembro de 2014, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. (Doc. Anexo ao Projeto).

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-28-Out-2014-14:22-021538-1/1

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 22 de outubro de 2014.

**Claudemir Zanco – PROS**
(Membro) - Relator

**Geraldo Edel de Oliveira – PV**
(Presidente)

**Leunira Viganó Tesser – PDT**
(Membro)

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 29
Visto

# PROJETO DE LEI Nº 248/2014

Revoga a Lei nº 3.980, de 21 de dezembro de 2012.

**Art. 1º** Fica revogada, em todos os seus dispositivos, a Lei nº 3.980, de 21 de dezembro de 2012, que autorizou doação de imóvel a Empresa de Massas e Marmitas RJA Ltda.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 30
Visto

# DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2014 | ANO XXIX | NÚMERO 6255 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PAG B6

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**LEI Nº 4.593, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014**

Revoga a Lei nº 3.980, de 21 de dezembro de 2012.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica revogada, em todos os seus dispositivos, a Lei nº 3.980, de 21 de dezembro de 2012, que autorizou doação de imóvel a Empresa de Massas e Mamitas RJA Ltda.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 9 de dezembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

# Diário Oficial dos Municípios
## do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano III – Edição Nº 0746



Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 31
Visto


## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

**LEI Nº 4.503, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014**
**Revoga a Lei nº 3.980, de 21 de dezembro de 2012.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica revogada, em todos os seus dispositivos, a Lei nº 3.980, de 21 de dezembro de 2012, que autorizou doação de imóvel a Empresa de Massas e Marmitas RJA Ltda.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 9 de dezembro de 2014.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

| | |
|---|---|
| Publicado em _____ / _____ / _____<br>Edição: _____<br>DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS | Publicado em _____ / _____ / _____<br>Edição: _____ Pág: "B" _____<br>JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE |

Cód122938

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 32
Visto

# PROJETO DE LEI Nº 248/2014

MENSAGEM Nº: 185/2014

RECEBIDA EM: 5 de setembro de 2014

SÚMULA: Revoga a Lei nº 3980, de 21 de dezembro de 2012.
(a Lei nº 3980/2012 autorizou doação de imóvel a Empresa de **Massas e Marmitas RJA Ltda**. Decorrido o prazo legal convencionado a empresa não cumpriu com o condicionado na doação, ou seja não iniciou a edificação de sua sede industrial, conforme vistoria da Secretaria de Desenvolvimento Econômico realizada em 1º de setembro de 2014)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 08/09/2014

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 01/10/2014
Relator: Laurindo Cesa – PSDB.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 09/10/2014
Relator: Enio Ruaro – PR.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 20/10/2014
Relator: Claudemir Zanco – PROS.

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 03/12/2014 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 08/12/2014 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 603, de 9 de dezembro de 2014.

**Lei nº 4503, de 9 de dezembro de 2014.**

PUBLICADO no jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6255, de 11 de dezembro de 2014, p. B6; e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ edição nº 746, de 11 de dezembro de 2014.